



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 3, constituindo-se como peça integrante do procedimento licitatório, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta comercial.

#### 1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tem como escopo contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para prestação do serviço de RECEPÇÃO nos núcleos de migração dos postos de fronteira nos municípios Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja e Uruguaiiana.

#### 1.2 – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO A PASSAGEIROS, TRIPULANTES E REQUERENTES DE DOCUMENTO DE VIAGEM

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	ATIVIDADES	JORNADA
01	Jaguarão*	2 postos	Recepção a requerentes de documentos de viagem em locais de emissão de passaportes e orientar passageiros acerca do preenchimento do cartão de entrada e saída de estrangeiros	Todos os dias da semana, inclusive, aos feriados, em 4 turnos de 06 (seis) horas. 00h00min às 06h00min 06h00min às 12h00min 12h00min às 18h00min 18h00min às 24h00min
02	Santana do Livramento*	2 postos		
03	São Borja*	1 posto		
04	Uruguaiiana*	3 postos		

Posto com adicional de periculosidade (30%)

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – De acordo com o § 1º, do Art. 1º e inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 2.271, de 07 de

julho de 1997, justifica-se a contratação dos serviços em decorrência das seguintes situações:

2.1.1 – O Departamento de Polícia Federal tem como uma de suas competências, definida no item III, § 1º do artigo 144 da Constituição Federal, “*exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras*”, o que determina à Superintendência Regional no Distrito Federal, por intermédio da Delegacia de Polícia de Imigração – DELEMIG, a incumbência de operacionalizar e exercer tal competência no âmbito de sua circunscrição.

O cumprimento desse dever, dentre outras atividades, envolve o trabalho de controle e expedição de Passaporte Comum, competência exclusiva da Polícia Federal, para todos os cidadãos brasileiros que necessitam do documento para viagens ao exterior.

A implantação, pelo Departamento de Polícia Federal, do novo SINPA – Sistema Nacional de Passaporte, tem por o objetivo de reduzir a ocorrência de fraudes com o passaporte brasileiro, pois a atual carteira segue padrão internacional, com dezesseis itens de segurança de moderna tecnologia de proteção de documentos, que o torna praticamente inviável a sua falsificação e adulteração. As mudanças seguem as normas internacionais de segurança estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO).

Outro dever, correlato e decorrente das atividades de fiscalização de nacionais e estrangeiros, envolve o trabalho de migração, também competência exclusiva da Polícia Federal, de passageiros de viagens internacionais, pois por força de lei, todo passageiro de viagem internacional, brasileiro ou não, no momento de sua saída ou chegada no país, deve passar por fiscalização da Polícia Federal no aeroporto, como meio de segurança e controle do fluxo de pessoas no Brasil.

O DPF implantou o Programa de Modernização, Agilização e Aprimoramento da Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro – PROMASP, com o objetivo de reduzir a ocorrência de fraudes com o passaporte brasileiro e efetivar o controle eletrônico do processo de fiscalização do tráfego internacional de todos os passageiros e tripulantes, nacionais e estrangeiros.

Dessa maneira tornou-se necessário o reforço e o auxílio no atendimento e recepção aos requerentes de documentos de viagens, passageiros e tripulantes, nas filas e nos guichês, nos pontos de emissão de passaportes e terminais de embarque e desembarque internacionais, nas áreas aeroportuárias, bem como nos pontos de controle de migração nas fronteiras estaduais. No exercício de 2008 a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul procedeu a contratação de postos de recepcionistas para as Delegacias de Polícia Federal em Caxias do Sul, Passo Fundo, Santo Ângelo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Porto Alegre. No início de 2009 a SR/DPF/RS completou a contratação de postos de recepcionistas para as demais unidades descentralizadas da Superintendência Regional, nos municípios de Bagé, Jaguarão, Pelotas, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana do Livramento, São Borja e Uruguaiiana e nos postos de fronteira nos municípios de Quarai, Porto Mauá e Porto Xavier. No entanto a empresa contratada para prestar serviços nos municípios de Jaguarão Santana do Livramento, São Borja e Uruguaiiana, teve seu contrato rescindido

2.1.2 - Os recepcionistas atuarão no atendimento de nacionais, idosos, gestantes, crianças de colo, portadores de necessidades especiais, requerentes de documento de viagem, bem como a passageiros e tripulantes, membros de corpo diplomático e turistas dispensados de visto consular, conforme descrição dos serviços encontrada no item 4.1.1 deste Termo de Referência e ainda, mediante monitoramento eletrônico e acompanhamento pessoal por servidores policiais, responsáveis pelo controle da recepção de dados e emissão do documento de viagem e pela fiscalização do tráfego

internacional de passageiros e tripulantes.

2.1.3 – As atividades a serem desenvolvidas estão incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o nº 4221-05 – **Recepcionista**.

“**Atividade resumida:** Incluem-se aqui os recepcionistas que recebem e prestam serviços de apoio a clientes; marcam entrevistas; recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades; agendam serviços; os que trabalham em escritório de informações; respondem às consultas dos clientes e os que observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes; os recepcionistas que recebem os passageiros nos aeroportos verificam suas passagens e os conduzem até o avião ou ao escritório da alfândega/imigração e os que recepcionam congressistas ou outros grupos de pessoas em missão especial no País.”

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;; Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

### 4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 – Denominação e Perfil dos profissionais da contratada

4.1.1 - Para habilitar-se à prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de profissionais qualificados e aptos para atender às necessidades do SR/DPF/RS nos locais de prestação de serviço especificados de acordo com o constante da descrição geral de atividades e abrangência de cada serviço:

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Recepção a passageiros e tripulantes e a requerentes de documentos de viagem	<p>Requisitos:</p> <p><b>Ensino Médio Completo.</b>            Conhecimentos básicos de informática, especialmente no que concerne à utilização de sistemas operacionais e corporativos e operação de equipamento de “scanner” ótico e de inglês e/ou espanhol, facilidade de comunicação, boa expressão verbal, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória.</p> <p><b>Descrição Sumária das Atividades:</b></p> <p><b>A – Atividade de recepção a passageiros e tripulantes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- promover a triagem da documentação de viagem para posterior verificação e conferência pelo servidor policial responsável pela fiscalização do tráfego internacional de passageiros e tripulantes.</li> <li>- orientar os passageiros quanto ao posicionamento nas filas e guichês para controle de entrada e saída durante o tráfego internacional, devendo observar as regras para atendimento preferencial de nacionais, idosos, gestantes, crianças de colo, portadores de necessidades especiais, tripulantes, membros de corpo diplomático e turista dispensado de visto</li> </ul>

	<p>consular.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- orientar os passageiros estrangeiros acerca do correto preenchimento do cartão de entrada e saída.</li> <li>- apor o carimbo oficial no cartão de entrada e saída e no documento de viagem do estrangeiro, conforme decidido pelo servidor policial de imigração.</li> </ul> <p><b>B</b> – Atividade de recepção a requerentes de documentos de viagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- orientar e auxiliar os requerentes no preenchimento do formulário de solicitação de passaporte nos terminais de atendimento.</li> <li>- orientar os requerentes quanto ao posicionamento nas filas e guichês de atendimento, devendo observar as regras para atendimento preferencial de nacionais, idosos, gestantes, crianças de colo, portadores de necessidades especiais.</li> <li>- Confirmar a solicitação do passaporte mediante conferência de documentos pessoais e coleta de dados biométricos.</li> <li>- Receber as cadernetas de passaportes confeccionadas e prepara-las para entrega.</li> </ul>
--	---

#### 4.2 – REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 – Todos os serviços de apoio executados pelos funcionários da Contratada, estarão sujeitos à orientação e normas emanadas pela Superintendência Regional do DPF no RS.

4.2.1 - Atendendo às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços licitados, serão exigidos da futura contratada níveis de profissionalização com requisitos de qualificação e experiência mínimos, conforme apresentado no quadro acima.

4.2.2 - Quando a necessidade de comprovação dos conhecimentos e habilidades dos profissionais disponibilizados à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, esses serão comprovados por profissionais especializados da Instituição, bem como por certificados de conclusão de cursos e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem os conhecimentos para exercer as atividades;

#### 5 – DO TERMO DE CONTRATO

5.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2010, conforme minuta constante no Anexo III, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

5.2 Será encaminhado à licitante vencedora o Termo de Contrato para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, na forma do item 12.4.

5.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SR/DPF/RS.

5.4 Se o licitante vencedor, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento de

contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais. Não há a obrigação de o licitante chamado assumir a proposta vencedora.

5.4.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

5.5 Visando à adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data do orçamento a que a proposta referir-se, o preço consignado no contrato será repactuação, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma do art. 5º do Decreto nº 2271/97.

5.5.1. Será adotada como data do orçamento a que a proposta referir-se, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente:

5.5.2. nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data da última repactuação;

## **6- OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1 – colocar à disposição do contratante, a partir da data da assinatura do contrato, profissionais com a mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços ora contratados;

6.2 Submeter ao CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, devendo comunicar, de imediato, qualquer alteração;

6.3 Fornecer cópias autenticadas de documentação dos terceirizados contratados, como habilitação, registro geral, CPF, CTPS, etc.;

6.4 – atender de forma imediata em até 02 (dois) dias úteis as solicitações de substituição de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços acordados;

6.5 – substituir o empregado que executará os serviços em caso de afastamento por doença pelo período superior a 30 (trinta) dias, sem nenhum acréscimo de custo ao DPF;

6.6 – executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, por meio de seus profissionais cujas funções estejam registradas em Carteira de Trabalho;

6.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

6.8 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de férias e salários no prazo da Lei, em relação aos serviços contratados;

6.9 – regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora

das suas especificações;

6.10 – adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes;

6.11 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros;

6.12 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e identificado, portando sempre crachá de identificação com fotografias recentes, devidamente legalizados, e, quando em serviço, uniformizado e limpo;

6.13 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE. A Administração Pública responderá solidariamente com a contratada pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, conforme §2º, art. 71 da Lei 8.666/93.

6.14 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.15 - Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;

6.16 Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviço, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

6.17 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, com substituição imediata, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

6.18 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

6.19 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, as seguintes comprovações, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Setor de Logística e Administração Policial, para liquidação:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h)eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS

e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

6.20 A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 70, da Lei 8.666/93);

6.21 Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

6.22 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

6.23 – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

6.24 Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

6.25 A CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.26 Manter durante a vigência do CONTRATO as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

6.27 Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo que este exigir, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

6.28 Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da CONTRATADA;

6.29 Fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte de acordo com o horário e local de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

6.30 Os terceirizados deverão apresentar a contratada folha corrida das varas criminais;

6.31 Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

6.32 Observar conduta adequada dos terceirizados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.33 Não repassar para seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme referidos neste contrato;

6.34 Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou terceiros, dolosa ou culposamente, durante a prestação dos serviços, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir;

6.35 Eventuais faltas de terceirizados deverão ser imediatamente supridas pela alocação de

reserva técnica, constituída de forma a garantir o fornecimento ininterrupto dos serviços contratados;

6.36 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.37 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.38 A Contratada deverá prover, para os casos que requeiram, os Equipamentos de Proteção individual - EPI's;

6.39 Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme a seguir descrito:

6.39.1 Feminino

- 2 Calças Sociais Pretas
- 2 Saias Pretas
- 2 Camisetas Mangas Longas Brancas
- 2 Camisetas Mangas Curtas Brancas
- 1 Blazer

6.39.2 Masculino

- 4 Calças Sociais Pretas
- 2 Camisas Gola Pólo Manga Longa Brancas
- 2 Camisas Gola Pólo Mangas Curtas Brancas
- 1 Blazer/Paletó

6.39.3 Os uniformes não podem ostentar o logotipo da empresa contratada.

6.40 Os uniformes deverão ser repostos a cada 06 (seis) meses, de acordo com o clima da região e a fim de manter a bom termo, os desgastes causados pelo uso;

6.41 A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

6.42 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

6.43 Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento fiscalizando aos executantes do mesmo. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para o bom andamento do mesmo e para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.44 Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

6.45 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

6.46 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.47 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.48 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



6.49 Prestar os serviços através de filial, escritório ou representante com atuação no segmento, devidamente constituído em Porto Alegre/RS, no caso de empresa sediada fora deste município.

6.50 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

6.51 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.52 Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.

6.53 Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos na Sede da Superintendência, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (08h/14h) alternados.

6.54 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

6.55 - Não aceitar qualquer indicação de funcionários feita por servidores deste órgão, bem como não incluir parentes de servidores dentre os empregados que irão prestar os serviços ao Departamento de Polícia Federal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

7.1 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

7.2 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.3 Fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

7.4. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.5. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

7.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.7 Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscalização do contrato, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização,

7.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.9 Rejeitar serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa, tendo essa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

7.10 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço

ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

7.11 Impedir que terceiros que não a empresa contratada efetue o serviço prestado;

7.12 Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.

7.13 – Não considerar os empregados da contratada como colaboradores eventuais do DPF, principalmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 – Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

## 8 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE POSTOS	Valor de Referência ANUAL (máximo admitido)	JORNADA
01	Jaguarão*	2 postos	R\$ 208.501,44	Todos os dias da semana, inclusive, aos feriados, em 4 turnos de 06 (seis) horas. 00h00min às 06h00min 06h00min às 12h00min 12h00min às 18h00min 18h00min às 24h00min
02	Santana do Livramento*	2 postos	R\$ 213.648,00	
03	São Borja*	1 posto	R\$ 108.000,00	
04	Uruguaiana*	3 postos	R\$ 324.000,00	

Posto com adicional de periculosidade (30%)

8.2 – A planilha de preços, que define o valor de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foi elaborada com base nos orçamentos recebidos que demonstram os preços de mercado, capazes de proporcionar avaliação de custos pela Administração Pública;

8.3 – O valor de referência da planilha de mapa de preços foi elaborada a partir do valor mínimo dos orçamentos recebidos.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal do contrato indicado por esta Administração/DPF, designado em instrumento próprio; que observará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Ordenador de despesa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à

Administração.

9.2.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

## **10 - DOS ADICIONAIS**

10.1 – Os profissionais, farão jus a adicional de periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, registrado no CREA-RS sob a ART Nº B03441435.

10.2 – Caso seja concedido ou excluído o adicional de periculosidade, por força de laudo pericial, a extensão e/ou exclusão do benefício se dará por termo aditivo ao contrato.

10.3 - Os empregados farão jus ao adicional de noturno, conforme a legislação trabalhista em vigor.

## **11 – DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da SR/DPF/RS, conforme descrição abaixo:

11.1.1 – Recepção a passageiros em trânsito nos pontos de controle de migração nas fronteiras estaduais – todos os dias da semana, inclusive, aos feriados, em 04 (quatro) turnos de 06 (seis) horas: das 00h00min às 06h00min, das 06h00min às 12h00min, 12h00min às 18h00min e 18h00min às 24h00min.

11.1.2 – O horário de execução dos serviços poderá ser alterado, dentro dos limites legais, conforme a necessidade da SR/DPF/RS.

## **12 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

12.1 – O contrato terá vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31/12/2009, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666 de 1993, alterada pela Lei nº 9.648 de 1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.

13.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

13.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

13.2. as sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 03 maio de 2010.

**JOSE JAIR WERMANN**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS